



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.151.208/0001-50 DUNS®: 898066743
 Razão Social: SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA
 Nome Fantasia:
 Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **02/11/2026**
 Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
 MEI: **Não**
 Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
 Impedimento de Litar: **Nada Consta**
 Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
 Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com ** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	27/04/2026	Automática
FGTS	Validade:	09/02/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	29/03/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	11/04/2025 (*)
Receita Municipal	Validade:	16/06/2024 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade:	31/05/2024 (*)
-----------	----------------



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA**

CPF/CNPJ: **07.151.208/0001-50**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:11:26 do dia 03/02/2026 , com validade até o dia 05/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: G4g3FNqEqdKmF2evEmN

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **T.H CONSULTORIA LTDA**

CPF/CNPJ: **37.023.917/0001-11**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:11:49 do dia 03/02/2026 , com validade até o dia 05/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: hCRw8nEmz5iHZQyiG9Ip

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROPOSTA DE PREÇO FINAL

EDITAL DE PREGÃO N° 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 2874/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para disponibilização de contêineres estacionários, recolha, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos classe I, gerados nas atividades da garagem municipal, bem como provenientes dos cemitérios municipais, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

A empresa Sabiá Ecológico Transporte de Lixo Eireli, estabelecida Linha Felicidade, S/N, Zona Rural, Nova Esperança do Sudoeste - PR, telefone (46) 3191-0128, e-mail licitacao@sabiaeologico.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 07.151.208/0001-50, neste ato representada Thamara Carolina Carneiro Stang, socia, RG 10.842.772-8, CPF 057.848.769-10, Avenida Iguaçu, 635 – Centro, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2026, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	120,00	m³	Recolha, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos classe I, oriundos da garagem municipal e do cemitério municipal, devendo fornecer dois recipientes em tamanho suficiente para armazenamento dos resíduos gerados até o momento da coleta, com no mínimo 4 m³ cada.	R\$ 670,00	R\$ 80.400,00

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de sua assinatura.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome: Thamara Carolina Carneiro Stang
- CPF: 057.848.769-10
- Endereço: Avenida Iguaçu, 635 – Centro
- Telefone: (46) 3191-0128
- e-mail: licitacao@sabiaeologico.com.br



Informar Agência e Conta para pagamento.
(Banco Sicredi agência 0740 – conta corrente: 12817-1)

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Nova Esperança do Sudoeste, 03 Janeiro de 2026.

Jhomaral Borg
Assinatura do Responsável pela
Empresa (Nome Legível/Cargo)

Escritório:

Nova Esperança do Sudoeste/PR
🕒 (46) 3546-1212 📩 Rua Juscelino Kubitschek, 130

Filial:

Araucária/PR ☎ (41) 3607-6250
📍 Rua Edson Queiroz, 313, Bairro Chapada

🌐 www.sabiaeologico.com.br

ƒ [/sabiaeologico](https://www.facebook.com/sabiaeologico)

⌚ [@sabiaeologico](https://www.instagram.com/sabiaeologico)

**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI
CNPJ/MF N.º 07.151.208/0001-50
NIRE 416.0063138-2**

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

T. H CONSULTORIA LTDA, com sede na Rua João Beux Sobrinho, nº 665, Sala 02, Centro, São Lourenço do Oeste - SC, CEP 89.990-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.023.917/0001-11, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob nº 42206147117 em 28/04/2020, neste ato representada por sua sócia administradora Sr. **THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG**, brasileira, natural de Francisco Beltrão, solteira, nascida em 10/05/1995, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 057.848.769-10, portadora da carteira de identidade RG nº. 10.842.772-8 SESP - PR, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, nº 412, Apto 102, Presidente Kennedy, Francisco Beltrão - PR, CEP 85.605-280.

ÚNICA SÓCIA da empresa Individual de responsabilidade limitada **SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI**, com sede e domicilio na Estrada Principal, SN, Lote Rural nº 57-C, Linha Felicidade, Nova Esperança do Sudoeste – PR, CEP 85.635.000, portadora do CNPJ nº 07.151.208/0001-50 e registrada na JUCEPAR sob NIRE 416.0063138-2 em 28/12/2004 e última alteração sob nº 20213482622 em 25/07/2021, resolve por este instrumento particular de alteração, modificar seu ato constitutivo mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é Estrada Principal, SN, Lote Rural nº 57-C, Linha Felicidade, Nova Esperança do Sudoeste – PR, CEP 85.635.000, fica alterado para Comunidade Linha Felicidade, SN, Lote Rural 57-C, Zona Rural, Nova Esperança do Sudoeste – PR, CEP 85.635.000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL DA FILIAL: O endereço da filial registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41901960121, CNPJ nº 07.151.208/0003-12 que é Estrada Principal, SN, Lote Rural 57-A-1, Linha Felicidade, Nova Esperança do Sudoeste – PR, CEP 85.635-000, fica alterado para Comunidade Linha Felicidade, SN, Lote Rural 57-A-1, Zina Rural, Nova Esperança do Sudoeste – PR, CEP 85.635-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLAUSÚLA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO: Resolvem por este instrumento de trabalho, o titular **consolidar** o ato constitutivo, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO
SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI
CNPJ/MF N.º 07.151.208/0001-50
NIRE 416.0063138-2

**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA**
SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI
CNPJ/MF N.º 07.151.208/0001-50
NIRE 416.0063138-2

T. H CONSULTORIA LTDA, com sede na Rua João Beux Sobrinho, nº 665, Sala 02, Centro, São Lourenço do Oeste - SC, CEP 89.990-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.023.917/0001-11, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob nº 42206147117 em 28/04/2020, neste ato representada por sua sócia administradora Sr. **THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG**, brasileira, natural de Francisco Beltrão, solteira, nascida em 10/05/1995, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 057.848.769-10, portadora da carteira de identidade RG nº. 10.842.772-8 SESP - PR, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, nº 412, Apto 102, Presidente Kennedy, Francisco Beltrão - PR, CEP 85.605-280.

ÚNICA SÓCIA da empresa Individual de responsabilidade limitada **SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI**, com sede e domicilio na Comunidade Linha Felicidade, SN, Lote Rural 57-C, Zona Rural, Nova Esperança do Sudoeste – PR, CEP 85.635.000, portadora do CNPJ nº 07.151.208/0001-50 e registrada na JUCEPAR sob NIRE 416.0063138-2 em 28/12/2004 e última alteração sob nº 20213482622 em 25/07/2021, resolve por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICILIO: A empresa girará sob o nome empresarial **SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI**, com sede e domicilio na Comunidade Linha Felicidade, SN, Lote Rural 57-C, Zona Rural, Nova Esperança do Sudoeste – PR, CEP 85.635.000, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

Parágrafo único: A EIRELI mantém as seguintes filiais:

- 1) Em Araucária, Estado do Paraná, Sito à Rua Edson Queiroz, nº 313, Sala 02, Bairro Chapada, CEP 83.707-741, NIRE 419.01676466, CNPJ 07.151.208/0002-31.
- 2) Em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, Sito à Comunidade Linha Felicidade, SN, Lote Rural 57-A-1, Zona Rural, Nova Esperança do Sudoeste – PR, CEP 85.635-000, NIRE 41901960121, CNPJ 07.151.208/0003-12.
- 3) Em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, Sito à Rodovia PR 471, SN, Lote Rural 20-A, Linha Cabeceira do Rio Gamela, CEP 85.635-000, NIRE 41901960130, CNPJ 07.151.208/0004-01.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: A empresa terá por objeto a exploração do ramo de: Transportes e coleta de lixo urbano, hospitalar e industrial; Varrição de vias e logradouros públicos; Operação controle, monitoramento, manutenção de aterros sanitários - obras e serviços; Execução de serviços de engenharia sanitária de limpeza urbana; Aterro sanitário e compostagens de resíduos animais; Recuperação de materiais; Indústria de triagem e reaproveitamento de resíduos, incineração de resíduos contaminados com derivados de petróleo; Armazenamento temporário, tratamento e disposição de resíduos não perigosos e perigosos; Transporte de resíduos sólidos de origem industriais e comerciais transportes

**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI
CNPJ/MF N.º 07.151.208/0001-50
NIRE 416.0063138-2**

rodoviário de cargas em geral, intermunicipal , interestadual e internacional; Locação de caminhões sem condutor.

Parágrafo Primeiro: As atividades aqui descritas são ou podem ser exercidas por todos os estabelecimentos da empresa.

Parágrafo Segundo: A filial localizada em Araucária, Estado do Paraná, Sito à Rua Edson Queiroz, nº 313, Sala 02, Bairro Chapada dedica-se ao mesmo ramo da matriz.

Parágrafo Terceiro: A filial localizada em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, Sito à Comunidade Linha Felicidade, SN, Lote Rural 57-A-1, Zona Rural, Nova Esperança do Sudoeste – PR, CEP 85.635-000, exerce unicamente a atividade de: Tratamento e disposição de resíduos não perigosos e perigosos.

Parágrafo Quarto: A filial localizada em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, Sito à Rodovia PR 471, SN, Lote Rural 20-A, Linha Cabeceira do Rio Gamela, CEP 85.635-000 exerce unicamente a atividade de: Recuperação de materiais e armazenamento temporário de resíduos não perigosos e perigosos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO: A empresa iniciou suas atividades em 28/12/2004 e seu prazo de duração é indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL: O capital é de 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais) dividido em 4.700.000 (quatro milhões e setecentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscrita e integralizadas em atos anteriores, em moeda corrente do País, fica integralmente em poder da titular **T. H CONSULTORIA LTDA.**

TITULAR	(%)	QUOTAS	VALOR
T. H CONSULTORIA LTDA.	100%	4.700.000	4.700.000,00
TOTAL	100%	4.700.000	4.700.000,00

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da **EIRELI** caberá a administradora não sócia **THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG**, acima qualificada, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da **EIRELI**, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA**
SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI
CNPJ/MF N.º 07.151.208/0001-50
NIRE 416.0063138-2

CLÁUSULA SETIMA - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA - Falecendo ou interditado o titular da **EIRELI**, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a **EIRELI** se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA NONA - A administradora não sócia declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta **EIRELI**, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA - O endereço da titular, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Declara a titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, por mais privilegiado que seja outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **EIRELI**, elaborado em via única, de igual teor e forma para o mesmo fim, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

Nova Esperança do Sudoeste - PR, 22 de Setembro de 2021.

THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG
Administradora não sócia.

T. H. CONSULTORIA LTDA
representada pela titular Sra.
THAMARA CAROLINA CARNEIRO

**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI
CNPJ/MF N.º 07.151.208/0001-50
NIRE 416.0063138-2**

STANG.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Pá168a 6 de 6

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
05784876910	THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2021 18:16 SOB N° 20216373930.

PROTOCOLO: 216373930 DE 27/09/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107203802. CNPJ DA SEDE: 07151208000150.

NIRE: 41600631382. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/09/2021.

SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI



JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - TJPR

169

RODRIGO TIMÓTEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - 1º ANDAR EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-000
FONE: (45) 3326-4479
CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nos termos da Seção V do CNFJ:

Certifico que, revendo os registros desta Serventia, NÃO FORAM localizadas ações de FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Lei nº 11.101/2005), em face de:

SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA
CNPJ: 07.151.208/0001-50

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 18 dia(s) do mês de janeiro do ano de 2026. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

ASSINADO DIGITALMENTE
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Nos termos do art. 91-A, da Resolução nº 426/2024, está certidão abrange processos falimentares das seguintes Comarcas: Cascavel, Alto Piquiri, Altônia, Ampére, Assis Chateaubriand, Barracão, Campina da Lagoa, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Catanduvas, Chopinzinho, Corbélia, Coronel Vivida, Dois Vizinhos, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Goioerê, Guairá, Guaraniaçu, Icaraíma, Iporã, Laranjeiras do Sul, Mamborê, Mangueirinha, Marechal Cândido Rondon, Marceleiro, Matelândia, Medianeira, Nova Aurora, Palotina, Pato Branco, Pérola, Quedas do Iguaçu, Realeza, Salto do Lontra, Santa Helena, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Miguel do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Ubiratã e Xambrê.

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 42,95

A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo e ou Assinatura Digital do Oficial do Cartório Distribuidor.

KHETLLYN

Página 1/1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.151.208/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/12/2004
NOME EMPRESARIAL SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO COM LINHA FELICIDADE		NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOTE RURAL 57-C
CEP 85.635-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	UF PR
ENDERECO ELETRÔNICO COBRANCA@SABIAECOLOGICO.COM.BR		TELEFONE (46) 3546-1212	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/10/2025 às 09:22:39** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**MUNICÍPIO DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
Estado do Paraná**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 7151208000150
 NOME.....: SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI
 CNPJ/CPF...: 07.151.208/0001-50
 ENDEREÇO...: FELICIDADE , 0 - ZONA RURAL
 CEP.....: 85635000
 MUNICIPIO.: Nova Esperança do Sudoeste UF: PR

FINALIDADE: Consulta

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br>> ou através do CR Code com os dados abaixo.

Emitida em: 30 de Janeiro de 2026.

Válida até: 31/03/2026.

Ano da Certidão.....: 2026

Número da certidão.....: 96

Código de autenticidade da certidão: 745928532745928



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Nova Esperança do Sudoeste, 30 de Janeiro de 2026.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38635081-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.151.208/0001-50**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/04/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA
CNPJ: 07.151.208/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:51:42 do dia 29/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/04/2026.

Código de controle da certidão: **B1E0.541B.0DEA.726A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.151.208/0001-50

Razão Social: SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA

Endereço: COM LINHA FELICIDADE SN LOTE RURAL 57-C / ZONA RURAL / NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE / PR / 85635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2026 a 09/02/2026

Certificação Número: 2026011102041313051838

Informação obtida em 28/01/2026 16:06:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.151.208/0001-50

Certidão nº: 1355541/2026

Expedição: 07/01/2026, às 14:47:25

Validade: 06/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.151.208/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 114832/2025

Validade: 31/03/2026

Razão social:	CNPJ:
SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI	07.151.208/0001-50
Num. Registro:	Data do Registro:
43654	13/12/2005
Endereço:	Capital Social:
COMUNIDADE LINHA FELICIDADE, SN, LOTE RURAL 57-C, ZONA RURAL	R\$ 4.700.000,00
Cidade:	CEP:
NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE-PR	85635-000
Nº da Alteração Contratual:	Data da última alteração:
17	28/09/2021
Objetivo Social:	
Transportes e coleta de lixo urbano, hospitalar e industrial; Varrição de vias e logradouros públicos; Operação controle, monitoramento, manutenção de aterros sanitários - obras e serviços; Execução de serviços de engenharia sanitária de limpeza urbana; Aterro sanitário e compostagens de resíduos animais; Recuperação de materiais; Indústria de triagem e reaproveitamento de resíduos, incineração de resíduos contaminados com derivados de petróleo; Armazenamento temporário, tratamento e disposição de resíduos não perigosos e perigosos; Transporte de resíduos sólidos de origem industriais e comerciais transportes rodoviário de cargas em geral, intermunicipal , interestadual e internacional; Locação de caminhões sem condutor.	
Restrição de atividade:	
As atividades da empresa estão restritas às atribuições do seu responsável técnico.	

Encontra-se quite com o exercício 2025

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Filial(is):

1 - CNPJ: 07151208000231	Situação: Bloqueado	
Endereço: RUA EDSON QUEIROZ, 313 SALA 2		
Bairro: CHAPADA	Cidade: ARAUCARIA-PR	CEP: 83707741
2 - CNPJ: 07151208000312	Situação: Bloqueado	
Endereço: COMUNIDADE LINHA FELICIDADE, S/N LOTE RURAL 57-A-1		
Bairro: ZONA RURAL	Cidade: NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE-PR	CEP: 85635000
3 - CNPJ: 07151208000401	Situação: Bloqueado	
Endereço: RODOVIA PR 471, SN LOTE RURAL 20-A		
Bairro: LINHA CABECEIRA DO RIO GAMELA	Cidade: NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE-PR	CEP: 85635000

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 07.151.208/0001-50**NOME CIVIL: CLAYTON CLEY FIDELIS DE SOUZA**

Carteira: SC-1227631/D - Data de expedição: 17/12/2013

Desde 01/12/2023 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º

TÍTULO: ENGENHEIRO AMBIENTAL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º

NOME CIVIL: THYARA HILMANN

Carteira: PR-206439/D - Data de expedição: 30/08/2022

Desde 09/10/2023 - Carga horária: 10h

Desde 03/10/2022 até 06/09/2023 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRA AGRONOMA - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRA AGRONOMA - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.196/1933 - Art. 6º

Obs.: Incisos a até h, i, p, q, r, t.

TÍTULO: ENGENHEIRA AGRONOMA - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.196/1933 - Art. 7º

Obs.: Incisos a, b, e, g.

TÍTULO: ENGENHEIRA AGRONOMA - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 37º

Obs.: Parágrafo único, alíneas a até e.

TÍTULO: ENGENHEIRA AGRONOMA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 281378/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 07/10/2025 14:28:20

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2874/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para disponibilização de contêineres estacionários, recolha, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos classe I, gerados nas atividades da garagem municipal, bem como provenientes dos cemitérios municipais, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ANEXO IV

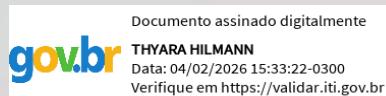
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é(são):

Nome	Especialidade	Nº do Registro Órgão de Classe	Data do Registro
Thyara Hilmann	Engenheira Agrônoma	CREA PR: 206439/D	30/08/2022

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Nova Esperança do Sudoeste, 03 de fevereiro de 2026.



(*nome e assinatura do responsável técnico indicado*)

Thomoral Borg
(*nome e assinatura do representante legal da empresa*)

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 114830/2025

Validade: 31/03/2026

Nome civil: THYARA HILMANN	CPF: 063.193.649-12
Carteira - CREA-PR Nº: PR-206439/D	Documento de Identidade: 102225732
Registro Nacional: 1721187855	Órgão emissor: SESP/PR/PR
Registrado(a) desde: 30/08/2022	
Filiação: PAI: JOSÉ EVALDO HILMANN MÃE: IZONETE CARARA HILMANN	
Naturalidade: ENEAS MARQUES/PR	

Encontra-se quite com a anuidade do exercício 2025.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRA AGRONOMA

Data da anotação do título profissional: 30/08/2022

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

Curso: AGRONOMIA

Data da Colação de Grau: 19/08/2016 - Diplomação: 29/09/2016

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Decreto Federal N.º 23.196/1933 - Art. 6º de 12/10/1933

Obs.: Incisos a até h, i, p, q, r, t.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º de 29/06/1973

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 37º de 11/12/1933

Obs.: Parágrafo único, alíneas a até e.

Decreto Federal N.º 23.196/1933 - Art. 7º de 12/10/1933

Obs.: Incisos a, b, e, g.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI

CNPJ: 07151208000150

Desde: 09/10/2023 Carga Horária: 10h

Para fins de: Licitações

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 281375/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 07/10/2025 14:25:04

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento “CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS”, de um lado a empresa SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTE DE LIXO LTDA inscrita no C.N.P.J. n.º 07.151.208/0001-50 representada nesta ocasião por sua sócia: Thamara Carolina Carneiro Stang R.G. n.º 10.842.772-8 C.P.F. n.º 067.848.769-10 doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado a Sra. Thyara Hilmann, brasileira, R.G. n.º 10.222.573-2 C.P.F. n.º 063.193.649-12, com título Profissional Engenheira Agrônoma Cart. Crea-PR n.º 206439/D, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1^a - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2^a - A vigência do presente contrato será por: 01 ANO, a partir da sua assinatura;

Cláusula 3^a - O Contratado terá carga horária de: 10 horas semanais;

Cláusula 4^a - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5^a - Os honorários profissionais do contratado serão de 04 salários mínimos mensais, correspondentes a R\$ 5.280,00 conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

Cláusula 6^a - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias.

Cláusula 7^a - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8^a - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Nova Esperança do Sudoeste, PR 15 de setembro de 2023.

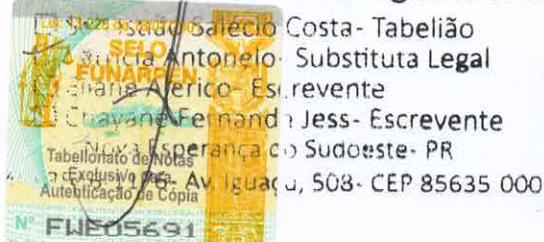
THAMARA
CAROLINA
CARNEIRO
STANG:0578487
6910

Assinado de forma digital por
THAMARA CAROLINA CARNEIRO
STANG:05784876910
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
INFOCO DIGITAL v5,
ou=29804719000167,
ou=Presencial, ou=Certificado PF
A3, cn=THAMARA CAROLINA
CARNEIRO STANG:05784876910
Dados: 2023.09.25 12:25:23-03'00'

Contratante

Serviço Distrital

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS



Costa

Thyara Hilmann

Contratado



AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR

03 NOV. 2023

CARTÓRIO COSTA

Oficial



ATESTADO PARCIAL DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa Stang Distribuidora de Petróleo Ltda, inscrita no CNPJ 11.325.330/0006-88, com sede no município de Araucária - PR situada na Rua Doutor Eli Volpato, número 680 sala 101, CEP 83707-746, Chapada, neste ato representada pelo Rodrigo Stang, no CPF 091.813.209-65 nº e RG 105010206, identificado como responsável pelo empreendimento, ATESTA que a empresa Sabiá Ecológico Transportes De Lixo LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.151.208/0001-50, sob a responsabilidade técnica de Thyara Hilmann, Engenheira Agrônoma, CREA-PR- 206439/D e RNP 1721187855, está realizando:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

Endereço da obra ou serviço técnico: Rua Doutor Eli Volpato, 680 /sala 101, Chapada, Araucária – PR

Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu: **Prestação de Serviços emergencial de coleta, transporte e destinação final de produtos perigosos classe I (sólidos contaminados) total de 80 toneladas.**

Período de execução parcial dos serviços: 25/10/2023 até 26/09/2025.

Prazo Contratual dos serviços: 20/05/2022 até 20/05/2027.

Araucária — PR, 06 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente

 RODRIGO STANG
Data: 06/10/2025 17:45:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RODRIGO STANG

CPF: 091.813.209-65

Responsável pelo Empreendimento Stang Distribuidora de Petróleo Ltda



1. Responsável Técnico

THYARA HILMANN

Título profissional:

ENGENHEIRA AGRONOMA

Empresa Contratada: **SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI**

RNP: **1721187855**

Carteira: **PR-206439/D**

Registro/Visto: **43654**

2. Dados do Contrato

Contratante: **STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA**

CNPJ: **11.325.330/0006-88**

R DOUTOR ELI VOLPATO, 680

SALA 101 CHAPADA - ARAUCARIA/PR 83707-746

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 25/10/2023

Valor: R\$ 81.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

R DOUTOR ELI VOLPATO, 680

SALA 101 CHAPADA - ARAUCARIA/PR 83707-746

Data de Início: 25/10/2023

Previsão de término: 26/09/2025

Coordenadas Geográficas: -25,56944 x -49,3715

Finalidade: Ambiental

Proprietário: **STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA**

CNPJ: **11.325.330/0006-88**

4. Atividade Técnica

[Execução de serviço técnico] de coleta de resíduos sólidos industriais

Quantidade

105,00

Unidade

TON

[Execução de serviço técnico] de transporte de resíduos sólidos industriais

105,00

TON

[Execução de serviço técnico] de destinação de resíduos sólidos industriais

105,00

TON

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Realização de coletas emergenciais, transporte e destinação de resíduos perigosos.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações registradas nesta Anotação de Responsabilidade Técnica.

Documento assinado eletronicamente por THYARA HILMANN, registro Crea-PR PR-

Documento assinado digitalmente

de login e senha, na data

09/09/2026

RODRIGO STANG

Data: 04/02/2026 14:42:19-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - CNPJ: 11.325.330/0006-88

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Registrada em : 09/10/2025

ART Isenta





CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional THYARA HILMANN referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **THYARA HILMANN**

Registro: **PR-206439/D**

RNP: **1721187855**

Título profissional: **ENGENHEIRA AGRONOMA**

Número da ART: **1720236300958** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 29/11/2023 Baixada em: 30/11/2023 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI**

Contratante: **BALLMANN MECANICA DE VEICULOS LTDA** CNPJ: **24.522.171/0001-49**

Rua: CABECEIRA DO LONTRA Nº: S/N

Complemento: Bairro: CABECEIRA DO LONTRA

Cidade: NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE UF: PR CEP: 85635-000

Contrato: celebrado em 20/10/2022 Vinculado a ART: 1720236069091

Valor do contrato: R\$ 2.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: CABECEIRA DO LONTRA Nº: S/N

Bairro: CABECEIRA DO LONTRA

Cidade: NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE UF: PR CEP: 85635-000

Coordenadas Geográficas: 0 x -53,296977

Data de início: 20/10/2022 Conclusão efetiva: 17/11/2023

Finalidade:

Proprietário: **BALLMANN MECANICA DE VEICULOS LTDA** CNPJ: **24.522.171/0001-49**

Atividade Técnica: **1- Execução de serviço técnico de coleta de resíduos sólidos domiciliares e de limpeza urbana, 500 M3; 2- Execução de serviço técnico de transporte de resíduos sólidos domiciliares e de limpeza urbana, 500 M3; 3- Execução de serviço técnico de sistema de esgoto/resíduos sólidos disposição final de resíduos sólidos, 500 M3**

Observações:

Serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos classe IIA e IIB.

Informações complementares:

O vínculo do profissional com a empresa contratada perante o Crea-PR encerrou-se em 06/09/2023.

O vínculo do profissional com a empresa contratada perante o Crea-PR iniciou em 09/10/2023.

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230006553/2023

15/09/2025 11:17

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 324382/2023.

CAT nº 1720230006553 de 30/11/2023, página 1 de 3



CREA-PR
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia do Paraná





A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 324358/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 324358/2023.

CAT nº 1720230006553 de 30/11/2023, página 2 de 3



CREA-PR
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia do Paraná



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa Ballmann Mecânica de Veículos LTDA inscrita no CNPJ 24.522.171/0001-49, com sede em Nova Esperança do Sudoeste - PR na Rod PR 471, S/N Cabeceira do Lontra, neste ato representada pela Sra. Adriana Ballmann, identificado abaixo como signatário, ATESTAM que a empresa Sabiá Ecológico Transportes De Lixo Eireli, inscrita no CNPJ nº 07.151.208/0001-50, sob a responsabilidade técnica do Thyara Hilmann, Engenheira Agrônoma, CREA-PR- 206439/D e PRN 1721187855 realizou:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

Endereço da obra ou serviço técnico: Rod PR 471, S/N Cabeceira do Lontra, Nova Esperança do Sudoeste - PR

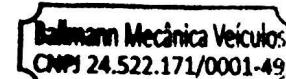
Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu: Serviços de coleta, transporte e destinação final de 500 m³ resíduos classe IIA e IIB.

Período de realização dos serviços: 20/10/2022 até 17/11/2023.

Nova Esperança do Sudoeste – PR, 17 de novembro de 2023.



 ADRIANA BALLMANN
 CPF 037.873.479-25



Proprietária da empresa Ballmann Mecânica de Veículos

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 324382/2023.

CAT nº 1720230006553 de 30/11/2023, página 3 de 3



CREA-PR
 Conselho Regional de Engenharia e
 Agronomia do Paraná



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
TRIBUTAÇÃO

Empresa Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 114/2021

Nome Fantasia:

Razão Social: SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI

CNPJ: 07.151.208/0001-50

Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos (Não exerce no endereço), 3839-4/99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (Não exerce no endereço), 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos (Exerce no endereço), 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos (Não exerce no endereço), 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (Não exerce no endereço), 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos (Exerce no endereço)

Município: Nova Esperança do Sudoeste **Endereço:** COMUNIDADE LINHA FELICIDADE, SN, LOTE RURAL 57-C, ZONA RURAL

CEP: 85635000

Local e data: Nova Esperança do Sudoeste, quarta, 29 de setembro de 2021

Vencimento:

MARCELO COSTA
Departamento Municipal De Tributação

Observação

Código de Autenticidade: **21TJAAGKGC**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO MARCELO COSTA"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 20.987.432-6, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR	
CPF/CNPJ 07.151.208/0001-50	Nome/Razão Social SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA
RG/Inscrição Estadual ---	Logradouro e Número Linha Felicidade, S/N, Zona Rural
Bairro ---	Município / UF Nova Esperança do Sudoeste/PR
	CEP 85.635-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDIMENTO	
Atividade Transportadora de cargas em geral e de resíduos	Porte Médio
Atividade Específica Transportadora de resíduos perigosos (classe I), Transportadora de resíduos não perigosos (classe II)	
Coordenadas UTM (E-N) 277660.2 - 7130988.8	Logradouro e Número ROD. PR 471, CABECEIRA DO RIO GAMELA, S/N
Bacia Hidrográfica Iguacu	Bairro ---
	Município / UF Nova Esperança do Sudoeste/PR
	CEP 85.635-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDEDIMENTO					
3.2 ÁGUA UTILIZADA					
Origem Água Nascente	Tipo de Uso Empreendimento	Volume (m³/hora) 0,50	Nº Outorga --	Coordenadas UTM (E-N) ---	
Rede Pública	Humano e Empreendimento	0,50	--	---	
3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS					
Origem Efluente Efluente de esgoto sanitário	Forma Tratamento Fossa	Destino Final Sumidouro	Vazão (m³/hora) 0,53	Nº Outorga --	Coordenadas UTM (E-N) ---
Higienização de máquinas e equipamentos	AT	ETE-T	0,30	--	---

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

- 4. CONDICIONANTES**
- Trata-se de Renovação de Licença de Operação para transporte de cargas em geral e de resíduos, atividades específicas transportadora de resíduos perigosos (classe I) e transportadora de resíduos não perigosos (classe II), pertencente à Sabiá Ecológico Transportes de Lixo LTDA, CNPJ 07.151.208/0001-50, ROD. PR 471, Cabeceira do Rio Gamela, s/n, município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, CEP 85.635-000. Coordenadas UTM 22J 277660.20-7130988.80.
 - A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VII da Resolução N° 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.
 - A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
 - O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos regulamentadores.
 - Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.
 - Com relação ao dimensionamento do sistema de drenagem e/ou projetos de melhoria fica sugerido o aproveitamento e reuso de águas da chuva de acordo com requisitos estabelecidos pela Norma NBR 15.527, tendo em vista as classes de reuso estabelecidas na Norma NBR 13.969, bem como o projeto de concepção estabelecido pelas Normas: NBR 5626 e NBR 10.844.
 - Ficam obrigadas as empresas potencialmente poluidoras manterem pelo menos um responsável técnico ambiental durante a validade da respectiva licença, conforme lei estadual 16.346/2009, para emissão da Licença de Operação.
 - Caso esteja prevista a captação de água subterrânea e/ou água superficial deverá ser apresentada Outorga de Direito, e mantê-la atualizada, conforme legislações ambientais vigentes.
 - A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
 - Quando do encerramento da atividade esse órgão ambiental deverá ser informado por meio de procedimento próprio, protocolado e dirigido ao Diretor de Presidente, instruído conforme estabelecido do Art. 92 da Resolução 107/2020 - CEMA, de 09 de Setembro de 2020.
 - Para destinação final de resíduos sólidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP nº 212/2019 e/ou a Resolução CEMA nº 076/2009, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.
 - Os serviços de manutenção, higienização, limpeza e abastecimento dos veículos deverão ser obrigatoriamente realizados em prestador de serviço devidamente licenciado para tal finalidade.
 - A lavagem dos veículos utilizados para o transporte das cargas deverá ser efetuada por terceiros, devidamente autorizados por este IAT para a atividade.
 - No local não poderá ocorrer transbordo, estacionamento de veículos e contêineres, tanques, ou ser utilizado para armazenamento temporário de resíduos ou depósito de combustíveis.
 - Os veículos só poderão estacionar para descanso ou pernoite em áreas devidamente licenciadas para tal fim.
 - O transporte deverá seguir as exigências das Resoluções ANTT nº 5.848/19 e 5.232/16, e demais pertinentes.
 - O transporte deve ser feito por meio de veículo e/ou equipamentos de transporte adequado de acordo com as regulamentações pertinentes, observando as normas NBR 7500, 9735, 14619, 13221, bem como legislação vigente.
 - O estado de conservação dos veículos e/ou equipamentos de transporte deve ser tal qual que, durante o transporte, não permita vazamento ou derramamento do resíduo.
 - Os veículos e equipamentos de transporte deverão estar em boas condições técnicas e operacionais.
 - Os resíduos, durante o transporte, devem estar protegidos de intempéries, assim como devem estar devidamente acondicionados para evitar o seu

21. Os resíduos perigosos devem ser transportados de acordo com os critérios de compatibilidade, conforme ABNT NBR 14619.

22. O transporte das cargas deverá ser realizado em conformidade com o que estabelecem a Portaria 204/77 e o Decreto Federal Nº 96.044/88 do Ministério dos Transportes, bem como as NBRs 7500, 7501, 7504, 9734, 8285, e 9735.

23. Os condutores dos veículos deverão ser adequadamente treinados para a atividade e conhecer, detalhadamente, todos os itens de segurança e sinalização que, obrigatoriamente, deverão estar disponíveis em todos os veículos.

24. Na eventualidade de acidentes com as referidas cargas, notadamente nos casos em que devido a vazamentos advenham riscos de poluição ambiental, dentre outras autoridades envolvidas, de imediato, este IAT deverá ser também informado.

25. Em caso de emergência, acidente ou avaria, o fabricante e/ou gerador, o transportador, o expedidor e o destinatário da(s) carga(s) darão apoio e prestarão os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas autoridades públicas.

26. As medidas necessárias à contenção de vazamentos, limpeza de rodovias e outras áreas, eventualmente, atingidas, reparação de danos ambientais, recolhimento, transporte e destinação final de cargas sinistradas serão, também, de total responsabilidade do transportador, do fabricante e/ou gerador, do expedidor, e do destinatário, com sua execução levada a efeito em conformidade e no prazo que lhes for estabelecido, no momento, pela autoridade presente.

27. A execução do PGRS é de inteira responsabilidade do Empreendedor e do responsável técnico Thyara Hilmann, registro CREA-PR 206439, ART 1720236054264.

28. Esta licença foi emitida com base no Plano de contingência e emergência ambiental, vigência 2024/2025, elaborado pela engenheira de segurança do trabalho Daniela Tartas, registro CREA-PR 150437/D, ART 1720241282733.

29. É obrigatório o cumprimento pelo empreendedor e pelo responsável técnico do Plano de contingência e emergência ambiental apresentado a este órgão ambiental.

30. MANTER ATUALIZADO O CONTROLE DA MOVIMENTAÇÃO DOS RESÍDUOS, CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO GERADOR, QUANTIDADE DE RESÍDUOS, DATA DE RECEBIMENTO, DATA DE EXPEDIÇÃO, DESTINAÇÃO ADOTADA.

31. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este prazo de validade automaticamente prorrogado até a manifestação do Instituto Água e Terra.

Francisco Beltrão, 30 de Abril de 2024

Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante



Digitally signed by
ZELLIO
CASA:43120610925
Date: 2025.02.24
16:23:50 BRT

ZELLIO CASA

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 18.474.422-8, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR	
CPF/CNPJ 10.139.979/0001-37	Nome/Razão Social CTR ITAMBÉ - SANEAMENTO LTDA
RG/Inscrição Estadual ---	Logradouro e Número EST BONINAS - MOOCA, SN, LOTE 358 REM
Bairro GLEBA DO RIBEIRÃO AQUIDABAN	Município / UF Itambé/PR
	CEP 87.175-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	
Atividade Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes	Porte Médio
Atividade Específica Aterro de resíduos sólidos não perigosos, Aterro sanitário, Aterro de resíduos sólidos perigosos	
Coordenadas UTM (E-N) 401190.4 - 7386856.4	Logradouro e Número Lote n° 358 - Rem, -
Bacia Hidrográfica Ivaí	Bairro Gleba do Ribeirão Aquidaban
	Municipio / UF Itambé/PR
	CEP 87.175-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO					
3.1 ÁGUA UTILIZADA					
Origem Água Poço Profundo	Tipo de Uso Humano e Empreendimento		Volume (m³/hora) 0,30	Nº Outorga --	Coordenadas UTM (E-N) 401293.4 - 7386858.2
3.2 EFLUENTES LÍQUIDOS					
Origem Efluente Efluente de esgoto sanitário	Forma Tratamento Fossa	Destino Final Infiltração em Solo	Vazão (m³/hora) 0,10	Nº Outorga --	Coordenadas UTM (E-N) ---
Líquido percolado (chorume)	ETE-T	Corpo Hídrico	1,50	--	401293.4 - 7386858.2
3.4 CONDIÇÕES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES					
a) pH entre 5 a 9					
b) temperatura: inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura					
c) materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Inhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes					
d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vez a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor, exceto nos casos permitidos pela autoridade competente					

3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS	
Código e Descrição	Quant./Dia
150202 - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente	21.000,00 kg
040108 - Aparas, serragem e pós de couro provenientes de couros curtidos ao cromo	1.730,00 kg
100101 - Cinzas, escórias e poeiras de caldeiras (excluída as poeiras de caldeiras abrangidas	440,00 kg
150110 - Embalagens de qualquer um dos tipos acima descritos contendo ou contaminadas por	3.200,00 kg
100410 - Escórias da produção primária e secundária	22.610,00 kg
100202 - Escórias de altos fornos granulada (areia de escória) proveniente da fabricação do	6.620,00 kg
130502 - Lodo proveniente dos separadores óleo/água	1.350,00 kg
190814 - Lodos de outros tratamentos de efluentes industriais não abrangidas em 19 08 13	1.610,00 kg
190812 - Lodos do tratamento biológico de efluentes industriais não abrangidas em 19 08 11	600,00 kg
020204 - Lodos do tratamento local de efluentes	930,00 kg
040219 - Lodos do tratamento local de efluentes contendo substâncias perigosas	2.870,00 kg
070111 - Lodos do tratamento local de efluentes contendo substâncias perigosas	2.380,00 kg
040106 - Lodos, em especial do tratamento local de efluentes, contendo cromo	340,00 kg
040111 - Lodos provenientes do tratamento de efluentes líquidos originados no processo de	1.130,00 kg
020304 - Materiais impróprios para consumo ou processamento	450,00 kg
190809 - Misturas de gorduras e óleos, da separação óleo/água, contendo apenas óleos e	280,00 l
200199 - Outras frações não anteriormente especificadas	100,00 kg
200199 - Outras frações não anteriormente especificadas	50,00 kg
200199 - Outras frações não anteriormente especificadas	18.720,00 kg
200203 - Outros resíduos de varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços	7.500,00 kg
191212 - Outros resíduos (incluindo misturas de materiais) do tratamento mecânico de resíduos	20,00 kg
191213 - Outros resíduos (incluindo misturas de materiais) do tratamento mecânico de resíduos	2.120,00 kg
040299 - Outros resíduos não anteriormente especificados	80,00 kg
061399 - Outros resíduos não anteriormente especificados	5.500,00 kg
070199 - Outros resíduos não anteriormente especificados	5.300,00 kg
020299 - Outros resíduos não anteriormente especificados	4.950,00 kg
191199 - Outros resíduos não anteriormente especificados	1.520,00 kg
070799 - Outros resíduos não anteriormente especificados	770,00 kg
020399 - Outros resíduos não anteriormente especificados	620,00 kg
200135 - Produtos eletroeletrônicos e seus componentes fora de uso não abrangido em 20 01	40,00 kg
160506 - Produtos químicos de laboratório contendo ou compostos por substâncias perigosas,	3,00 kg
030310 - Rejeitos de fibras e lodos de fibras, fillers e revestimentos, provenientes da separação	80,00 kg
200108 - Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas	470,00 kg
020202 - Resíduos de tecidos animais e orgânico de processo (sebo, soro, ossos, sangue, etc.)	4.220,00 kg
040215 - Resíduos dos acabamentos não abrangidos em 04 02 14	10,00 kg
070213 - Resíduos e refugos de plásticos	150,00 kg
160303 - Resíduos inorgânicos contendo substâncias perigosas	1.550,00 kg
160304 - Resíduos inorgânicos não abrangidos em 16 03 03	2.270,00 kg
160305 - Resíduos orgânicos contendo substâncias perigosas	190,00 kg
160306 - Resíduos orgânicos não abrangidos em 16 03 05	20,00 kg

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final	191
190307 - Resíduos solidificados não abrangidos em 19 03 06	12.680,00 kg	Aterro Industrial Próprio	
070513 - Resíduos sólidos contendo substâncias perigosas	1.440,00 kg	Aterro Industrial Próprio	
070513 - Resíduos sólidos contendo substâncias perigosas	1.210,00 kg	Aterro Industrial Próprio	
200399 - Resíduos urbanos e equiparados não anteriormente especificados	24.570,00 kg	Aterro Industrial Próprio	
170503 - Solos e rochas contendo outras substâncias perigosas	3.240,00 kg	Aterro Industrial Próprio	
170504 - Solos e rochas não abrangidos em 17 05 03	1.090,00 kg	Aterro Industrial Próprio	
200128 - Tintas, produtos adesivos, colas e resinas não abrangidos em 20 01 27	8.390,00 kg	Aterro Industrial Próprio	
200102 - Vidro	50,00 kg	Aterro Industrial Próprio	

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 2º, Inciso V da Resolução Nº 065/2008 - CEMA, 01 de julho de 2008, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.
2. Esta Licença contempla as seguintes unidades:
 - Aterro de Resíduos Classe II;
 - Aterro de Resíduos Classe I;
 - Instalações de apoio
3. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.
4. O Plano de Ação apresentado pelo requerente deve ser seguido.
5. A operação do empreendimento deverá seguir as normas técnicas vigentes e pertinentes.
6. Deverão ser executadas todas as ações de monitoramento e controle ambiental previstas nos estudos apresentados.
O monitoramento ambiental deve seguir a Portaria IAP nº 259/2014.
7. Ficam obrigados as empresas potencialmente poluidoras manterem pelo menos um responsável técnico ambiental durante a validade da respectiva licença, conforme Lei estadual 16.346/2009, para emissão da Licença de Operação.
8. É ônus do projetista e da contratante o cumprimento na integra dos projetos apresentados e a perfeita instalação e operação do empreendimento
9. Salientamos que é responsabilidade dos consultores os planos e testes ambientais apresentados, assim como é responsabilidade da contratante a implantação, implementação, manutenção e operação das medidas e sistemas propostos nestes estudos.
10. O empreendimento deverá possuir Plano de Emergência e tal plano deve ser entregue na renovação da licença.
11. Não será permitido o recebimento de resíduos na forma líquida de qualquer tipo no empreendimento.
12. Não será permitido a disposição de resíduos inflamáveis ou reativos no aterro.
13. Não é permitido o recebimento de resíduos de serviço de saúde no aterro sanitário, exceto resíduos do serviço de saúde do Grupo A1, A2 (Resolução CONAMA nº 358/2005), desde que submetidos previamente a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga compatível com o nível III de inativação microbiana e resíduos de serviços de saúde do Grupo D (Resolução CONAMA nº 358/2005).
14. O empreendimento em questão deverá contemplar todas as medidas técnicas necessárias para evitar contaminação do solo, subsolo, lençol freático, bem como controle de emissões atmosféricas, isolamento da área e demais medidas cabíveis.
15. A área de disposição final deve ser constituída e operada de forma a não alterar as características das águas subterrâneas existentes.
16. Deverá ser apresentado anualmente o Relatório de Monitoramento da qualidade das águas, contemplando o monitoramento da qualidade das águas subterrâneas e monitoramento das águas superficiais.
17. Os relatórios de ensaios apresentados aos órgãos ambientais, referentes a quaisquer matrizes ambientais que subsidiem documentos submetidos à apreciação dos mesmos, deverão ser emitidos por laboratórios que possuam o CCL - Certificado de Cadastramento de Laboratórios de Ensaios Ambientais - CCL, emitidos pelo IAP, conforme Resolução CEMA 100/2016.
18. As matérias primas, resíduos sólidos, líquidos e pastosos deverão ser armazenados em locais compatíveis, de forma a não haver interferências entre si e nem reações que provoquem combustão espontânea.
19. Os acessos internos e externos devem ser executados e mantidos de maneira a permitir sua utilização sob quaisquer condições climáticas.
20. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.
21. Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.
22. Os efluentes percolados deverão obrigatoriamente ser destinados para tratamento em empresa devidamente licenciada, devendo atender a Portaria IAP 212/2019.
23. Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e reutilizados no próprio local e/ou, encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequada, em empreendimentos e atividades devidamente licenciados por este instituto para a realização dos referidos serviços.
24. Deverá manter anualmente preenchido o Inventário de Resíduos Sólidos por meio da plataforma SGA-IR (sga-ir.pr.gov.br) para todos os resíduos destinados durante o período, conforme Art. 17 do Decreto Estadual nº 6674/2002 e Art. 21 da Portaria IAP nº 212/19.
25. Deverá ser observada a necessidade de Autorização Ambiental específica para recebimento na unidade licenciada, de acordo com a Portaria IAP n.º 202/2016, ou outra que venha a substitui-la.
26. No caso de destinação final de resíduos sólidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 202/2016 e/ou Resolução CEMA 076/2009, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.
27. É dever também do empreendimento responsável pela destinação final do resíduo realizar a alteração de informações prestadas pelo gerador de forma incorreta na Plataforma SINIR, a exemplo de destinações, nomenclaturas ou quantidades de resíduos distintas das de fato
28. Quando da renovação da licença ambiental, deverá apresentar as Declarações de Movimentação de Resíduos (DMR) para o perfil GERADOR, TRANSPORTADOR e DESTINADOR emitidos por meio da Plataforma SINIR para todo o período de vigência da licença ambiental em questão
29. É obrigatoriedade do empreendimento e de seus responsáveis realizar a emissão de MTR e, quando couber, CDF por meio da Plataforma SINIR para cada

30. No caso de ter realizado destinações de resíduos na ausência de MTR, as mesmas deverão ser informados por meio de declaração à parte.

31. Emissões gasosas decorrentes da referida atividade, incluindo fontes pontuais, emissões fugitivas e odores, deverão estar em conformidade com o que preconizam a Lei Estadual Nº 13.806/02, a Resolução SEDEST 002/2025 e o Decreto Estadual 9695/2018 ou as que venham a sucedê-las.

32. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.

33. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos regulamentadores

34. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

35. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N° 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.

36. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

37. Os critérios adotados para emissão da presente Licença de Operação poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.

38. As ampliações ou alterações no processo, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 107, 09 de Setembro de 2020, ensejarão novos licenciamentos, prévio de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.

39. O eventual encerramento da atividade deverá ser informado por meio de procedimento próprio, instruído conforme estabelecido do Art. 92 da Resolução CEMA nº 107/2020

40. As condicionantes da presente licença ambiental poderão ser contestadas pelo empreendedor em um prazo de até 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão.

Maringá, 22 de Janeiro de 2025

Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, deverá ser fixada em local visível.

Assinatura do Representante



Digitally signed by ANTONIO
CARLOS CAVALHEIRO
MORETO:05182349831
Date: 2025.01.22 18:31:57
BRT

ANTONIO CARLOS CAVALHEIRO MORETO
Escritório Regional de Maringá

20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS n.º 099/2019

Rubrica
TCS

Itambé/PR, 20 de agosto de 2024

NOME DA CONTRATANTE: SABIA ECOLOGICO TRANSPORTE DE LIXOS EIRELI

CNPJ: 07.151.208/0001-50

ENDEREÇO: Avenida Juscelino Kubichek nº 130, Centro, Cep: 85.635-000, Nova Esperança do Sudeste/PR

FONE: (46) 3546-1212

E-MAIL: cobranca@sabiaeologico.com.br

CONTATO: Maria

Pelo presente instrumento, a **CTR ITAMBÉ – SANEAMENTO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.139.979/0001-37, estabelecida na Estrada Boninas Mooca, s/n.º, Caixa Postal n.º 73, bairro Gleba do Ribeirão Aquidaban, município de Itambé/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, vem apresentar o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS**, de acordo com as seguintes condições:

Considerando que o presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados de tratamento e destinação final de resíduos no aterro sanitário e industrial da CONTRATADA, de acordo com a classificação de resíduos apresentada pela Norma Brasileira – NBR n.º 10.004/2004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Considerando que aterro sanitário e industrial da CONTRATADA está localizado no município de Itambé/PR e seu funcionamento está devidamente autorizado pelo Instituto Água e Terra – IAT, por meio da Licença de Operação – LO n.º 140722, para recebimento de resíduos classe I, IIA e IIB.

Considerando que as partes acima qualificadas têm o intuito de continuar com a presente destinação final e que há a necessidade de ajustes do contrato, abaixo estão elencadas as novas cláusulas que regerão de hoje em diante a relação contratual.

Diane da necessidade de reajuste do valor para tratamento e destinação final acordado entre as partes, substituímos ao Anexo I do presente contrato o seguinte:

I. Tipo do Resíduo: 08 01 12 resíduos de tintas e vernizes não abrangidos em 08 01 11 – Borra de Tinta

Quantitativo: esporádico

Classificação ABNT 10.004: Classe II

Densidade: 0,8

Preço: R\$265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), por tonelada pelos serviços de **TRATAMENTO e DESTINAÇÃO FINAL** de resíduos recebido no ATERRO SANITÁRIO E INDUSTRIAL da **CONTRATADA**.

Rubrica
TCS

II. Tipo do Resíduo: 19 08 09 Misturas de gorduras e óleos da separação óleo/água contendo apenas gorduras alimentares

Quantitativo: esporádico

Classificação ABNT 10.004: Classe II

Densidade: 0,8

Preço: R\$220,37 (duzentos e vinte reais e trinta e sete centavos), por tonelada pelos serviços de **TRATAMENTO e DESTINAÇÃO FINAL** de resíduos recebido no ATERRO SANITÁRIO E INDUSTRIAL da **CONTRATADA**.

III. Tipo do Resíduo: 17 05 03 (*) Solos e Rochas contendo substância perigosa – Terra contaminada

Quantitativo: esporádico

Classificação ABNT 10.004: Classe I

Densidade: 0,8

Preço: R\$320,16 (trezentos e vinte reais e dezesseis centavos), por tonelada pelos serviços de **TRATAMENTO e DESTINAÇÃO FINAL** de resíduos recebido no ATERRO SANITÁRIO E INDUSTRIAL da **CONTRATADA**.

IV. Tipo do Resíduo: 10 01 01 Cinzas, escórias e poeiras de caldeiras (excluída as poeiras de caldeiras abrangidas em 10 01 04) – Cinza de Caldeira

Quantitativo: (esporádico)

Classificação ABNT 10.004: Classe II

Densidade: 0,8

Preço: R\$193,72 (Cento e noventa e três reais e setenta e dois centavos), por tonelada pelos serviços de **TRATAMENTO e DESTINAÇÃO FINAL** de resíduos recebido no ATERRO SANITÁRIO E INDUSTRIAL da **CONTRATADA**.

V. Tipo do Resíduo: 15 02 02 (*) Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente especificados), panos de limpeza e vestuário de proteção, contaminados por substâncias perigosas – Sólidos Contaminados

Classificação ABNT 10.004: Classe I

Densidade: 0,8

Quantidade: Até 150 toneladas/mês

Preço: R\$411,02 (Quatrocentos e onze Reais e dois centavos), por tonelada pelos serviços de **TRATAMENTO e DESTINAÇÃO FINAL** de resíduos recebido no ATERRO SANITÁRIO E INDUSTRIAL da **CONTRATADA**.

Quantidade: Valor excedente de 150 toneladas/mês

Preço: R\$307,50 (Trezentos e sete Reais e cinquenta centavos), por tonelada pelos serviços de **TRATAMENTO e DESTINAÇÃO FINAL** de resíduos recebidos no ATERRO SANITÁRIO E INDUSTRIAL da **CONTRATADA**.

VI. Tipo do Resíduo: 20 01 99 Outras frações não anteriormente especificadas – Sólidos Não Contaminados

Quantitativo: (esporádico)

Classificação ABNT 10.004: Classe II

Densidade: 0,8

Rubrica

TCS

Preço: R\$150,04 (Cento e Cinquenta reais e quatro centavos), por tonelada pelos serviços de **TRATAMENTO e DESTINAÇÃO FINAL** de resíduos recebido no ATERRO SANITÁRIO E INDUSTRIAL da **CONTRATADA.**

VII. Tipo do Resíduo: 20 01 08 Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas – Orgânicos

Quantitativo: (esporádico)

Classificação ABNT 10.004: Classe II

Densidade: 0,8

Preço: R\$124,80 (Cento e Vinte e quatro Reais e oitenta Centavos), por tonelada pelos serviços de **TRATAMENTO e DESTINAÇÃO FINAL** de resíduos recebido no ATERRO SANITÁRIO E INDUSTRIAL da **CONTRATADA.**

VIII. Tipo do Resíduo: 08 01 11 (*) Resíduos de tintas e vernizes contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas – Borra de Tinta

Quantitativo: 20 toneladas (esporádico)

Classificação ABNT 10.004: Classe I

Densidade: 0,8

Preço: R\$433,94 (Quatrocentos e Trinta e Três Reais e noventa e quatro Centavos), por tonelada pelos serviços de **TRATAMENTO e DESTINAÇÃO FINAL** de resíduos recebido no ATERRO SANITÁRIO E INDUSTRIAL da **CONTRATADA.**

X. Tipo do Resíduo: 16 03 03 (*) Resíduos inorgânicos contendo substâncias perigosas – Produtos Químicos Vencidos

Quantitativo: (esporádico)

Classificação ABNT 10.004: Classe I

Densidade: 1

Preço: R\$956,88 (Novecentos e Cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos), por tonelada pelos serviços de **TRATAMENTO e DESTINAÇÃO FINAL** de resíduos recebido no ATERRO SANITÁRIO E INDUSTRIAL da **CONTRATADA.**

XI. Tipo do Resíduo: 02 03 04 Materiais impróprios para consumo ou processamento – Rejeito de Nutrição Animal

Quantitativo: (esporádico)

Classificação ABNT 10.004: Classe II

Densidade: 0,8

Preço: R\$150,71 (Cento e Cinquenta reais e Setenta e um centavos), por tonelada pelos serviços de **TRATAMENTO e DESTINAÇÃO FINAL** de resíduos recebido no ATERRO SANITÁRIO E INDUSTRIAL da **CONTRATADA.**

XII. Tipo do Resíduo: 20 01 99 Outras frações não anteriormente especificadas – Isopor

Quantitativo: (esporádico)

Classificação ABNT 10.004: Classe II

Densidade: 0,1

Preço: R\$1.369,72 (Um Mil Trezentos e Sessenta e nove reais e setenta e Dois Centavos), por tonelada pelos serviços de

TRATAMENTO e DESTINAÇÃO FINAL de resíduos recebido no ATERRO SANITÁRIO E INDUSTRIAL da **CONTRATADA.**

Rubrica
HCS

XIII. Tipo do Resíduo: 16 03 05 (*) Resíduos orgânicos contendo substâncias perigosas – Semente Tratada

Quantitativo: (esporádico)

Classificação ABNT 10.004: Classe I

Densidade: 0,8

Preço: R\$410,99 (Quatrocentos e Dez Reais e Noventa e Nove Centavos), por tonelada pelos serviços de **TRATAMENTO e DESTINAÇÃO FINAL** de resíduos recebido no ATERRO SANITÁRIO E INDUSTRIAL da **CONTRATADA**.

XIV. Tipo do Resíduo: 13 05 07 (*) Água com óleo proveniente dos separadores óleo/água – Água, Óleo e Barro Contaminado

Quantitativo: (esporádico)

Classificação ABNT 10.004: Classe I

Densidade: 1

Preço: R\$330,28 (Trezentos e Trinta Reais e Vinte e Oito Centavos), por tonelada pelos serviços de **TRATAMENTO e DESTINAÇÃO FINAL** de resíduos recebido no ATERRO SANITÁRIO E INDUSTRIAL da **CONTRATADA**.

XV. Tipo do Resíduo: 04 02 20 Lodos do tratamento local de efluentes não abrangidas em 04 02 19 –Lodos Diversos Sólidos

Quantitativo: (esporádico)

Classificação ABNT 10.004: Classe II

Densidade: 0,8

Preço: R\$124,77 (Cento e Vinte e Quatro Reais e Setenta e sete Centavos), por tonelada pelos serviços de **TRATAMENTO e DESTINAÇÃO FINAL** de resíduos recebido no ATERRO SANITÁRIO E INDUSTRIAL da **CONTRATADA**.

XVI. Tipo do Resíduo: 07 06 99 Outros resíduos não anteriormente especificados – Rejeito de Shampoo e condicionador

Quantitativo: (esporádico)

Classificação ABNT 10.004: Classe II

Densidade: 0,8

Preço: R\$217,12 (Duzentos e Dezessete Reais e Doze Centavos), por tonelada pelos serviços de **TRATAMENTO e DESTINAÇÃO FINAL** de resíduos recebido no ATERRO SANITÁRIO E INDUSTRIAL da **CONTRATADA**.

XVII. Tipo do Resíduo: 17 06 04 Materiais de isolamento não abrangidos em 17 06 01 e 17 06 03 – Lã de Vidro

Quantitativo: (esporádico)

Classificação ABNT 10.004: Classe II

Densidade: 0,8

Preço: R\$930,98 (Novecentos e Trinta Reais e Noventa e Oito Centavos), por tonelada pelos serviços de **TRATAMENTO e DESTINAÇÃO FINAL** de resíduos recebido no ATERRO SANITÁRIO E INDUSTRIAL da **CONTRATADA**.

XX. Tipo do Resíduo: 04 02 19 (*) Lodos do tratamento local de efluentes contendo substâncias perigosas – Lodo Contaminado

Quantitativo: (esporádico)

Classificação ABNT 10.004: Classe I

Densidade: 1



Preço: R\$330,28 (Trezentos e Trinta Reais e Vinte e Oito Centavos), por tonelada pelos serviços de **TRATAMENTO e DESTINAÇÃO FINAL** de resíduos recebido no ATERRO SANITÁRIO E INDUSTRIAL da **CONTRATADA**.

XXI. Tipo do Resíduo: 17 01 07 Mistura de cimento, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos não abrangidas em 17 010 06 – Rejeito de construção civil

Classificação NBR n.º 10.004/2004: Classe II

Quantidade estimada: Variável

Densidade: 1

Preço: R\$ 133,25 (cento e trinta e três reais e vinte e cinco centavos) por tonelada pelos serviços de **TRATAMENTO e DESTINAÇÃO FINAL** de resíduos recebido no ATERRO SANITÁRIO E INDUSTRIAL da **CONTRATADA**.

XXII. Tipo do Resíduo: Lodo galvânico sólido

Classificação NBR n.º 10.004/2004: Classe I

Quantidade estimada: 40 toneladas

Densidade: 1

Preço: R\$ 379,25 (trezentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos) por tonelada pelos serviços de **TRATAMENTO e DESTINAÇÃO FINAL** de resíduos recebido no ATERRO SANITÁRIO E INDUSTRIAL da **CONTRATADA**.

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não tenham sido alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, a fim de produzirem os devidos e legais efeitos.

Itambé/PR, 20 de agosto de 2024

DocuSigned by:

Marcela Castro

4D3407D95B2F42F...

Assinado por:

Marciano Kuniatkoski

2C9DCAC381704CAZ
CTR ITAMBÉ – SANEAMENTO LTDA.

10.139.979/0001-37

Assinado por:

Tthamara Carolina Carneiro Stang

Thamara Carolina Carneiro Stang

CPF 057.848.769-10

SABIA ECOLOGICO TRANSPORTE DE LIXOS EIRELI
07.151.208/0001-50

DocuSigned by:

Ana Paula Julião

1799E1EF04D3472...

TESTEMUNHA 1: Ana Paula Julião

CPF: 045.835.691-30

DocuSigned by:

Lara Amâncio

13A1890EAB370E...

TESTEMUNHA 2: Lara Amâncio

CPF: 111.384.389-60

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS Nº 099/2019**

NOME DA EMPRESA: SABIA ECOLOGICO TRANSPORTE DE LIXOS EIRELI

CNPJ: 07.151.208/0001-50

Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Avenida Juscelino Kubichek, Nº 130, Centro, Cep: 85.635-000, Nova Esperança do Sudoeste/PR

Fone: (46) 3546 1212

E-mail: cobranca@sabiaeologico.com.br

E-mail para envio da NF e Boleto: cobranca@sabiaeologico.com.br

Contato: Maria

Pelo presente instrumento, a **CTR ITAMBÉ - SANEAMENTO LTDA.** inscrita no CPNJ sob nº 10.139.979/0001 -37 localizada na Estrada Boninas Mooca, s/n caixa postal 73 bairro Gleba do Ribeirão Aquidaban - Cep 87.175 – 000 - Itambé/PR, por seu gerente geral, vem por meio deste, apresentar contrato de prestação de serviços para tratamento e destinação final de resíduos, de acordo com as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação pela **CONTRATADA**, de serviços especializados de tratamento e disposição final de Resíduos no aterro Sanitário e Industrial da **CONTRATADA**, de acordo a classificação de resíduos da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (NBR – 10.004).

1.2. Os resíduos serão destinados para o Aterro Sanitário e Industrial de propriedade da Empresa **CTR ITAMBÉ - SANEAMENTO LTDA.**, localizado em Itambé/PR, devidamente licenciado pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná sob a Licença de Operação – LAO nº 140722/18, para recebimentos de resíduos da Classe I e Classe II.

2. DO RECEBIMENTO DOS RESÍDUOS NO ATERRO

2.1. A **CONTRATANTE** é a única responsável pela coleta e transporte dos resíduos.

2.2 Os veículos transportadores de **RESÍDUOS** serão obrigatoriamente pesados na entrada e na saída do **ATERRO**, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

2.3. Os resíduos somente serão recebidos pela **CONTRATADA** se a documentação do transporte MTR - Manifesto de Transporte de Resíduos estiver completa e se a especificação técnica dos resíduos transportados estiver de acordo com a caracterização indicadas no Anexo I.

2.4. O manifesto de transporte de resíduos (MTR), deverá ser emitido em 03 (três) vias pela **CONTRATANTE** ou pelo cliente da mesma, esta será devidamente assinado pela **CONTRATADA**, no ato de cada recebimento, ficando com 01 (uma) via em vosso poder.

2.5. A **CONTRATANTE** deverá fornecer anteriormente ao envio da primeira carga de resíduos cópia do laudo de caracterização dos resíduos, quando tratarem-se de resíduos CLASSE II, realizado por laboratório competente.

2.6. Ainda na entrada do **ATERRO**, a **CONTRATADA** poderá retirar do veículo transportador, amostras dos **RESÍDUOS**, para fins de análise, sendo que tanto as amostras retiradas do veículo como os resultados de sua análise, serão cadastradas pelos técnicos da **CONTRATADA**.

2.7. A análise efetuada pela **CONTRATADA** terá por objetivo a verificação preliminar da classificação na carga de **RESÍDUOS**. Se dessa análise preliminar, a **CONTRATADA** concluir que poderá existir na carga **RESÍDUOS** não autorizados, as amostras sofrerão uma análise mais completa e aprofundada, cujo resultado estará à disposição da **CONTRATANTE**.

2.8. Após a análise preliminar e, se confirmado por parte dos técnicos da **CONTRATADA** da existência na carga, de **RESÍDUOS** não autorizados, eles não serão recebidos. A critério exclusivo dos técnicos da **CONTRATADA** poderá eventualmente ser autorizado que o veículo transportador permaneça estacionado no pátio do **ATERRO**, carregado, até que o laboratório entregue

o resultado da análise completa das amostras sob suspeição.

2.9. A **CONTRATADA** reserva-se o direito de não aceitar o recebimento de resíduos que estejam em desacordo com as características originalmente indicadas pela **CONTRATANTE** e identificados no ANEXO I.

2.10. Qualquer alteração no processo de geração dos resíduos que cause, direta ou indiretamente, alteração na composição dos resíduos gerados, deverá ser previamente comunicada à **CONTRATADA**, bem como ao órgão de controle ambiental.

3. DA DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS NO ATERRO

3.1. Cumpridos os dispositivos da Cláusula Segunda, os **RESÍDUOS** serão descarregados e dispostos no **ATERRO**, em locais indicados pelos próprios técnicos da **CONTRATADA**, de acordo com procedimentos dessa.

3.2. Técnico Químico devidamente qualificado e indicado pela **CONTRATADA** deverá analisar a descrição dos resíduos, possibilidade validação da destinação final dos mesmos junto ao Aterro da **CONTRATADA**.

3.3. Após devidamente destinados no Aterro a **CONTRATANTE** receberá o Certificado de Destinação de Resíduos Industriais-CDF, comprovando que os resíduos foram destinados corretamente e de acordo com a legislação.

3.4. A **CONTRATADA** gerará o Certificado de Destinação Final – CDF sempre no último dia útil de cada mês, disponibilizando à **CONTRATANTE**, login e senha para que a mesma acesso o site da **CONTRATADA**, para emissão do respectivo CDF, no período que a mesma necessitar emitir.

4. DO PAGAMENTO

4.1. Pela prestação de serviço de tratamento e destinação final dos resíduos, serão emitidas faturas quinzenais, tendo como base as medições feitas pela **CONTRATADA** e cada um desses períodos.

4.2. O fechamento ocorrerá todo dia 15 e último dia de cada mês, em que será emitida Nota Fiscal correspondente e boleto bancário para pagamento com prazo de vencimento para 15 dias após a emissão da NF.

4.3. Os preços especificados no anexo I, incluem todas as taxas, impostos e tributos incidentes sobre o objeto deste contrato, de responsabilidade da **CONTRATADA**, ficando excluídas quaisquer outras despesas, inclusive custos com encargos ou demais responsabilidades, da unidade da **CONTRATANTE**.

4.4 O **CONTRATANTE** se responsabiliza em enviar a quantidade mínima de cada resíduo constante no Anexo I do presente contrato. Caso o **CONTRATANTE** envie quantidade inferior à contratada, será considerado para fins de cobrança, a quantidade mínima informada na contratação (conforme Anexo I).

4.5. As medições dos **RESÍDUOS** dispostos no **ATERRO** serão efetuadas pela **CONTRATADA**.

4.6. A **CONTRATADA** deverá fornecer a **CONTRATANTE** os respectivos comprovantes de retirada e disposição dos resíduos, contendo data, hora e tonelagem retirada e depositada.

4.7. Entregues as medições e os documentos de faturamento devidamente protocolados à **CONTRATANTE**, esta providenciará o pagamento em 15 (quinze) dias contados da data de emissão da nota fiscal, ressalvado o disposto na cláusula 4.8.

4.8. Havendo divergências de cálculo na fatura, a **CONTRATANTE** informará à **CONTRATADA** no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento dos documentos mencionados na cláusula 4.7. No caso de constatar-se erro, a **CONTRATADA** providenciará o referido ajuste na fatura correspondente, restabelecendo o prazo para o pagamento.

4.9 Eventuais atrasos no pagamento das faturas originárias deste contrato implicarão na em multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor e correção do valor devido através do IGPM, "pro rata die", exigível juntamente com o pagamento da fatura eventualmente em mora.

4.10 A **CONTRATADA** se resguarda ao direito de não receber os resíduos da **CONTRATANTE** em caso de inadimplência até que o débito seja regularizado.

5. DO PRAZO CONTRATUAL

5.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, renovando-se automaticamente ao final do período se nenhuma das partes se manifestar contrário.

5.2. O valor especificado no anexo I será reajustado anualmente com base no IGPM, ou outro índice indicado para substituí-lo, ou caso haja necessidade de re-equilíbrio econômico financeiro, será apresentado os cálculos a **CONTRATANTE** para o reajuste de valores.

6. DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer mediante a aviso prévio de 30 (trinta) dias. O aviso prévio deverá ser realizado por escrito (ofício ou e-mail) e entregue a **CONTRATADA**.

6.2. No caso da **CONTRATANTE** não enviar os resíduos indicados no anexo I deste Contrato, no período mínimo de três meses a rescisão será automática e a **CONTRATADA** comunicará este fato por escrito aos órgãos ambientais correspondentes, indicando não ter havido a destinação final dos resíduos no **ATERRO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS** da **CONTRATADA**.

7. DA RESPONSABILIDADE LEGAL DA CONTRATANTE

7.1. Por força deste contrato caberá à **CONTRATADA** tão somente a responsabilidade pela disposição final tecnicamente adequada dos **RESÍDUOS** da **CONTRATANTE**, em estrita obediência ao projeto aprovado pelas autoridades competentes, salientando que tais **RESÍDUOS** devem se encontrar técnica e legalmente classificados de acordo com as normas legais.

7.2. Pelo fato da **CONTRATADA** efetuar a análise dos **RESÍDUOS** ingressos no **ATERRO** somente por amostragem, fica desde já aclarado entre as partes, que, na hipótese de ser comprovadamente constatada a existência de **RESÍDUOS** da **CONTRATANTE** não autorizados caberá única e exclusivamente à própria **CONTRATANTE**, toda e qualquer responsabilidade por eventuais danos que porventura os **RESÍDUOS**, classificados em dissonância com o previamente autorizado e eventualmente não detectados na amostragem, possam causar a terceiros ou ao meio ambiente, mesmo após a sua disposição, permanecendo íntegra e intransferível a responsabilidade da **CONTRATANTE**, a qualquer tempo e lugar.

7.3. Na hipótese da **CONTRATADA** vir a comprovadamente constatar após a descarga dos **RESÍDUOS**, que os mesmos não poderiam ser destinados devido à sua classificação ficará ainda a **CONTRATANTE** responsável pelos custos de desaterro e remoção dos **RESÍDUOS** depositados indevidamente, serviços esses que serão executados exclusivamente pela própria **CONTRATADA** ou seus contratados, e cobrados da **CONTRATANTE**, mediante prévia apresentação de tabela de custos.

7.4. A **CONTRATANTE** transportará por sua conta e risco, os resíduos descritos no anexo I até as instalações da **CONTRATADA**, com o cumprimento de todas as normas da legislação vigente, com as devidas licenças ambientais e através de funcionários capacitados e de veículos e equipamentos de sua propriedade, apropriados para tal fim, em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, devidamente acompanhada dos documentos exigidos pela legislação vigente.

7.5 A **CONTRATANTE** responderá, de forma exclusiva e isolada, por todos e quaisquer incidentes ocorridos durante a operação de transporte dos resíduos até as instalações da **CONTRATADA**, assim como, pelos atos praticados por seus empregados, inclusive por eventuais prejuízos ou danos causados à **CONTRATADA**, a terceiros ou ao meio ambiente, desde que devidamente comprovados.

7.6 Fica expressamente convencionado que não haverá vínculo empregatício de qualquer espécie com a **CONTRATADA** entre os funcionários ou pessoal que prestar serviços para a **CONTRATANTE**, sendo de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE** o pagamento de todos os direitos trabalhistas, previdênciários, tributários e quaisquer tipos de processos, mesmo os trabalhiastas, relativos a mão-de-obra da **CONTRATANTE** utilizada na execução dos serviços de transporte de resíduos até as instalações da **CONTRATADA**.

8. DA VISTORIA DA FONTE GERADORA E DO ATERRO

8.1. A **CONTRATANTE** permitirá à **CONTRATADA**, por si ou por seus representantes e prepostos, durante todo o transcorrer deste contrato, mediante pré-aviso por e-mail, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, que sejam vistoriados os locais e as fontes geradoras dos **RESÍDUOS**.

8.2. A **CONTRATADA** igualmente permitirá que a **CONTRATANTE**, por si, seus prepostos e/ou pessoas autorizadas, efetue a vistoria do **ATERRO** a qualquer tempo, durante todo o transcorrer deste contrato, bjetivando atestar a qualidade de operação da mesma.

9. DO FECHAMENTO DO ATERRO DE RESÍDUOS

9.1. Fica desde já estipulado que, na hipótese de ocorrer fechamento do **ATERRO DE RESÍDUOS INDUSTRIAS DA CONTRATADA**, por ato administrativo ou ordem judicial, ou mesmo em decorrência de movimentos populares, nenhuma responsabilidade caberá à **CONTRATADA**, mesmo por indenização e danos, ficando igualmente suspensa a vigência deste instrumento, pelo mesmo período em que perdurar o fechamento.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A omissão no exercício de qualquer direito ou na forma de exercê-lo em determinada oportunidade não estabelecerá obrigação para a parte de, posteriormente, agir da mesma maneira, nem poderá ser alegada como precedente ou novação.

10.2. Qualquer alteração deste instrumento somente produzirá efeitos por escrito, através de documento assinado por ambas às partes e por quem tenha poderes para fazê-lo.

10.3. As partes se comprometem a manter a confidencialidade de todos os documentos envolvidos nesta prestação de serviços, de forma a proteger informações privilegiadas de processos industriais e documentos da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**. E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, para que possa produzir os devidos e legais efeitos.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Itambé, 06 de Junho de 2019.

Atenciosamente,

CTR ITAMBÉ - SANEAMENTO LTDA
Jair Vieira
Consultor Comercial

CTR ITAMBÉ - SANEAMENTO LTDA
Vanesca de Freitas
Gerente Comercial

CTR ITAMBÉ - SANEAMENTO LTDA
Marciano Kuviatkoski
Gerente Geral
CREA/PR. 171951-V

DE ACORDO
SABIA ECOLOGICO TRANSPORTE DE LIXOS EIRELI
07.151.208/0001-50

ANEXO I

I. Tipo do Resíduo: Lodo de Esgoto, Sólidos não Contaminados, Orgânicos e Compatíveis.

Classificação ABNT 10.004: Classe II

Quantidade estimada por mês: 300 toneladas

Densidade: 0,9

Preço: R\$ 130,82 (100 a 200 toneladas)

R\$ 117,74 (201 a 300 toneladas)

R\$ 105,96 (301 a 400 toneladas)

R\$ 100,66 (500 toneladas ou mais), por tonelada pelos serviços de **TRATAMENTO e DESTINAÇÃO FINAL** de resíduos recebido no ATERRO SANITÁRIO E INDUSTRIAL da **CONTRATADA**, no endereço acima indicado.

II. Tipo do Resíduo: Sólidos Contaminados

Classificação ABNT 10.004: Classe I

Quantidade estimada por mês: 300 toneladas

Densidade: 0,8

Preço: R\$ 356,74 (100 a 200 toneladas)

R\$ 321,06 (201 a 300 toneladas)

R\$ 309,93 (301 a 400 toneladas)

R\$ 301,96 (500 toneladas ou mais), por tonelada pelos serviços de **TRATAMENTO e DESTINAÇÃO FINAL** de resíduos recebido no ATERRO SANITÁRIO E INDUSTRIAL da **CONTRATADA**, no endereço acima indicado.

III. Tipo do Resíduo: Terra Contaminada

Classificação ABNT 10.004: Classe I

Quantidade estimada por mês: 300 toneladas

Densidade: 1,2

Preço: R\$ 295,74 (100 a 200 toneladas)

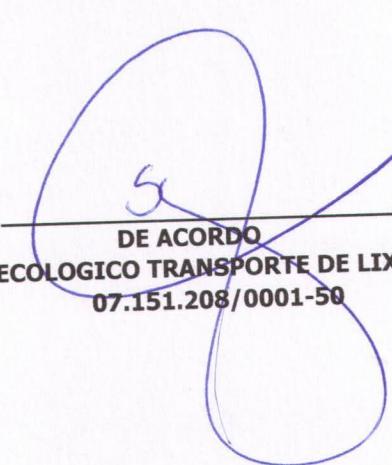
R\$ 275,06 (201 a 300 toneladas)

R\$ 265,93 (301 a 400 toneladas)

R\$ 250,96 (500 toneladas ou mais), por tonelada pelos serviços de **TRATAMENTO e DESTINAÇÃO FINAL** de resíduos recebido no ATERRO SANITÁRIO E INDUSTRIAL da **CONTRATADA**, no endereço acima indicado.

O presente anexo é parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços de Tratamento e Destinação Final de Resíduos nº 099/2019.

Itambé, 06 de Junho de 2019.


DE ACORDO
SABIA ECOLOGICO TRANSPORTE DE LIXOS EIRELI
07.151.208/0001-50



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



203

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
975215	02/01/2026	02/01/2026	02/04/2026

Dados básicos:

CNPJ : 07.151.208/0001-50
Razão Social : SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI
Nome fantasia : SABIÁ SOLUÇÃO AMBIENTAL
Data de abertura : 27/12/2004

Endereço:

logradouro: LINHA FELICIDADE
N.º: S/N Complemento:
Bairro: INTERIOR Município: NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE
CEP: 85635-000 UF: PR

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
17-4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas
17-64	Disposição de resíduos especiais - Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, g
18-1	Transporte de cargas perigosas

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	J7IFXPMSRGMQ2Y39
------------------------------	------------------



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

Modal Rodoviário

Dados da Pessoa/Empresa

N.º de registro no Banco de Dados: 975215	CPF/CNPJ: 07.151.208/0001-50	Emitido em: 02/01/2026	Válido até: 02/04/2026
Nome/Razão Social/Endereço: SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI LINHA FELICIDADE INTERIOR NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE/PR 85635-000			
Esta autorização não substitui o certificado de regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal.			

Dados sobre o Transporte

Veículos		
Placa	Nº RNTRC	Tipo
AFY4828	N/A	Caminhão
AFY4828	N/A	Caminhão
AFY4828	N/A	Caminhão
AGA0038	N/A	Caminhão
AGA0038	N/A	Caminhão
AGA0039	N/A	Caminhão
AJZ8482	N/A	Caminhão
ANO4568	N/A	Caminhão
AOG7C40	N/A	Caminhão
AOG7240	N/A	Caminhão
AQR9E05	N/A	Caminhão
AQR9409	N/A	Caminhão
ARB5270	N/A	Caminhão
ARH1H51	N/A	Caminhão
ARI3D06	N/A	Caminhão
ARI3306	N/A	Caminhão
ARL5257	N/A	Caminhão
ARV4805	N/A	Caminhão



Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos

ARX6D39	N/A	Caminhão
ARX6339	N/A	Caminhão
ARY4218	N/A	Caminhão
ASF2D66	N/A	Caminhão
ASH5A6	N/A	Caminhão
ASH5A76	N/A	Caminhão
ATA6J79	N/A	Caminhão
ATM6F52	N/A	Caminhão
ATV3497	N/A	Caminhão
ATW1035	N/A	Caminhão
ATY8025	N/A	Caminhão
AUS0487	N/A	Caminhão
AUT2546	N/A	Caminhão
AVC8267	N/A	Caminhão
AVC8270	N/A	Caminhão
AVC8447	N/A	Caminhão
AVN1I51	N/A	Caminhão
AVY0G20	N/A	Caminhão
AWC0930	N/A	Caminhão
AWC0930	N/A	Caminhão
AWO9983	N/A	Caminhão
AWU3349	N/A	Caminhão
AWU7A86	N/A	Caminhão
AWX2B87	N/A	Caminhão
AWX2B88	N/A	Caminhão
AWX2B89	N/A	Caminhão
AWX2B90	N/A	Caminhão
AXD5490	N/A	Caminhão
AXD6339	N/A	Caminhão
AXE3E26	N/A	Caminhão



Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos

AXE3E26	N/A	Caminhão
AYH0135	N/A	Caminhão
AYK6623	N/A	Caminhão
AYM5095	N/A	Caminhão
AYN0970	N/A	Caminhão
AYR5126	N/A	Caminhão
AZK0264	N/A	Caminhão
AZS8892	N/A	Caminhão
BAH9050	N/A	Caminhão
BCL9C18	N/A	Caminhão
BDI7I22	N/A	Caminhão
BDK1E23	N/A	Caminhão
BDL8B59	N/A	Caminhão
BEN8C35	N/A	Caminhão
BEO1B79	N/A	Caminhão
BQA0418	N/A	Caminhão
BVS8103	N/A	Caminhão
KIE2661	N/A	Caminhão
KIE2661	N/A	Caminhão
LXE5A01	N/A	Caminhão
LYM5076	N/A	Caminhão
LYT1860	N/A	Caminhão
MAC6928	N/A	Caminhão
MAK0827	N/A	Caminhão
MBW3592	N/A	Caminhão
MCU6H40	N/A	Caminhão
MES1B56	N/A	Caminhão
MFW9604	N/A	Caminhão
MGX8124	N/A	Caminhão
MHH6152	N/A	Caminhão



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

MHJ8974	N/A	Caminhão
MHM0814	N/A	Caminhão
MHM0864	N/A	Caminhão
MHSSF26	N/A	Caminhão
MJT3659	N/A	Caminhão
NKL6133	N/A	Caminhão
RHX3H92	N/A	Caminhão
SEF2126	N/A	Caminhão
SEM9A70	N/A	Caminhão
SEW3C91	N/A	Caminhão

Classes de Risco (Res. ANTT 5998/2022 e suas atualizações)

Classe 3: Líquidos Inflamáveis

Classe 6: Substâncias Tóxicas e Substâncias Infectantes

Classe 9: Substâncias e Artigos Perigosos Diversos

ATENÇÃO: transporte de materiais radioativos e nucleares (CLASSE 7) deverá continuar atendendo ao Termo de Referência celebrado entre o IBAMA e a CNEN, que trata de licenciamento específico para este transporte.

Estados de Atuação (Origens, Destinos e Rotas)

RO; AC; AM; RR; PA; AP; TO; MA; PI; CE; RN; PB; PE; AL; SE; BA; MG; ES; RJ; SP; PR; SC; RS; MS; MT; GO; DF;

Empresa(s) contratada(s) para realizar(em) atendimento a emergências ambientais

A autenticidade deste documento pode ser verificada no sitio: http://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/produtos_perigosos

Observações: Modal Rodoviário

1 - Fica o Transportador Interestadual de Produtos Perigosos obrigado a disponibilizar cópia deste Documento, em meio físico ou digital, em cada um dos veículos de sua frota.

2 - Este documento não desobriga o Transportador de Produtos Perigosos a seguir as demais normas, leis e regulamentos referentes ao transporte de produtos perigosos nas esferas municipais, estaduais e federais.

3 - Este documento não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

4 - Este documento se aplica a todos os transportadores rodoviários de produtos, substâncias e/ou resíduos classificados como perigosos pela Resolução ANTT 5998/2022 e suas atualizações.

5 - Sugere-se, como orientação ao usuário, a leitura do documento "Perguntas Frequentes" disponível no site do IBAMA (Link:

<https://www.gov.br/ibama/pt-br/acesso-a-informacao/perguntas-frequentes/produtos-perigosos#autorizacao-ambiental>).

Autenticação

1FMZ.RU9P.CT2C.CR21



EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2874/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

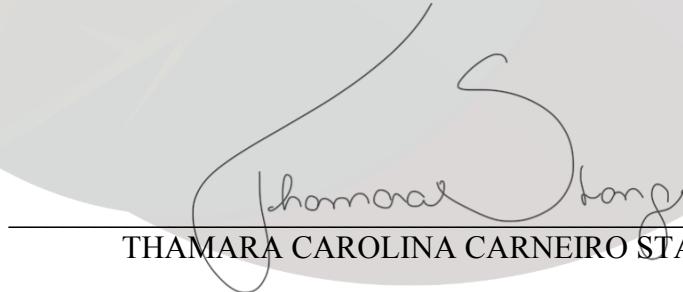
OBJETO: contratação de empresa para disponibilização de contêineres estacionários, recolha, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos classe I, gerados nas atividades da garagem municipal, bem como provenientes dos cemitérios municipais, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

À Prefeitura de Marmeiro - PR

A empresa: SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTE DE LIXO EIRELI, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 07.151.208/0001-50 com sede na Linha Felicidade, s/n – Zona Rural – Nova Esperança do Sudoeste - Pr, por intermédio de sua representante legal, **DECLARA** que possui em sua frota o mínimo de 2 veículos apropriados para prestação dos serviços e que possui pessoal treinado e com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente do objeto solicitado.

Nova Esperança do Sudoeste- Pr, 03 de fevereiro de 2026.


THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG